



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 022, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóveis que especifica ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a quantia de 50 (cinquenta) lotes urbanos, distribuídos nas Quadras 48, 49, 50 e 53, Conjunto **Residencial Morar Melhor**, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade, todos integrantes do Programa Habitacional intitulado Morar Melhor, conforme mapa, memoriais descritivos e matrículas que integram a presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei, destinar-se-á à regularização imobiliária dos respectivos imóveis para emissão dos títulos definitivos aos seus respectivos proprietários, conforme a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, definida na Lei 8.221/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 8.187/2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de março de 2017

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 022, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Permita-nos mais uma vez recorremos a este Douto Plenário a fim de solicitar a costumeira atenção dos nobres parlamentares, para a análise e apreciação do Projeto de Lei de igual número, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóveis que especifica ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*

Como é de amplo conhecimento, o Estado de Mato Grosso, em parceria com o Município de Nova Xavantina, construiu dezenas de unidades habitacionais, destinadas a munícipes que preencheram os pré-requisitos previstos em lei, tudo em conformidade com a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, definida na Lei 8.221/2004 e regulamentada pelo Decreto nº 8.187/2006.

No entanto, esses imóveis ainda padecem de regularização imobiliária, razão pela qual, contatamos o Governo do Estado de Mato Grosso e estamos adotando as medidas necessárias, de acordo com a legislação, com a finalidade de procedermos à entrega dos títulos definitivos de propriedades aos seus respectivos proprietários.

Nesse sentido, necessário se faz que o Município proceda à doação dos lotes urbanos ao Estado de Mato Grosso, para de acordo com o processo legal, ser procedida à regularização fundiária desses imóveis.

Desse modo, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares para a apreciação e aprovação do epigrafado projeto, conforme o preceituado no regimento interno desse parlamento Municipal.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal